

MEMORANDO

Data	Nº	Remetente	Destinatário
07/03/2017	021	Gab. do Procurador-Geral	Gabinete da Presidência

Referência

Possíveis irregularidades no repasse de recursos às entidades beneficiárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA

Assunto:

Senhor Presidente,

Ao saudar Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, documentação acerca de possíveis irregularidades no repasse de recursos em atraso às entidades beneficiárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, assim como em relação às demais entidades sociais e assistenciais que recebem recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre decorrentes de convênio celebrados pela FASC e SMED.

Registre-se, por pertinente, que foi questionado junto ao Poder Executivo Municipal o valor total a ser repassado para cada entidade e a situação atual dos repasses de competência dos exercícios de 2015 e 2016.

Em análise do conjunto de informações aportadas neste *Parquet*, materializadas no Ofício nº 177/2017 – ASSEAEI, de 20 de fevereiro de 2017, acrescido de mídia eletrônica (CD em anexo) contendo planilhas com informações financeiras relativas aos recursos, inferem-se situações que, em tese, configuram atraso no pagamento das obrigações contraídas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Neste particular, com o objetivo de verificar a real situação de atraso no repasse das verbas, torna-se importante o exame das etapas de processamento e prazos para a transferência dos recursos do FUNCRIANÇA e demais convênios (FASC e SMED, em especial), desde a apresentação do plano de aplicação até o respectivo pagamento, incluindo a prestação de contas.

Nº

021

MEMORANDO

Referência

Possíveis irregularidades no repasse de recursos às entidades beneficiárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA

Assunto - Continuação

Consigne-se que, em 04 de março de 2017, aportou ao Tribunal de Contas o **Doc. nº 11913-0299/17-8**, relatando a situação de atraso no repasse dos recursos oriundos do FUNCRIANÇA.

Por derradeiro, cumpre assinalar que no âmbito do Ministério Público Estadual foi instaurado Procedimento Investigatório, convertido em **Inquérito Civil nº 00844.00001/2013**, autuado em 08/07/2014, tendo por objeto investigar a morosidade de repasse de recursos do FUNCRIANÇA às Fundações, pelo Município de Porto Alegre.

Considerando-se que as situações reportadas apresentam elementos que recomendam averiguação por ocasião do procedimento fiscalizatório, bem como se colocam no conjunto de competências deste Tribunal (art. 71 da CR), encaminha-se a Vossa Excelência a título de subsídio aos procedimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Geraldo Costa da Camino,
Procurador-Geral.